



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1069, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. *

(Oriunda do Poder Legislativo)

Concede reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU**, e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti, referente à revisão geral anual, prevista no art. 37, inc X da Constituição Federal, correspondente ao INPC do período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021.

Art. 2º Atualiza os Anexos I e II, referente à Tabela de Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaiti, contidos na Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, e suas alterações.

Art. 3º O índice da revisão geral anual previstos nos arts. 1º e 3º desta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022, incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa do impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25.1.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2075, de 25.1.2022, pág. 10-11.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1069, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. *

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária Semanal
Advogado	Curso Superior em Direito e inscrição OAB/PR	1	R\$ 15.448,14	40
Agente de segurança	Nível Básico	1	R\$ 1.664,12	40
Assistente administrativo	2º Grau Completo	1	R\$ 3.174,41	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Básico	1	R\$ 1.525,89	40
Secretário Administrativo	Curso Superior	1	<u>R\$ 6.722,39</u>	40
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	1	<u>R\$ 6.722,39</u>	40

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2075, de 25.1.2022, pág. 10-11.